

Importância da Responsabilidade Limitada

A responsabilidade limitada é o escudo do empreendedor moderno. Ela separa o CPF do CNPJ, protegendo o patrimônio pessoal do sócio diante das dívidas da empresa. É a muralha entre o risco do negócio e os bens particulares. Sem ela, o medo de empreender seria muito maior.

Evolução e Necessidade da SLU

Antes da SLU, só existiam dois caminhos: abrir empresa com sócio (Ltda.) ou encarar a antiga EIRELI, que exigia 100 vezes o salário mínimo de capital. A SLU surge com a Lei da Liberdade Econômica (Lei 13.874/2019), simplificando tudo: agora é possível abrir uma empresa com um único titular e capital simbólico. Sem burocracia, sem sócio fantasma, só vontade de crescer.



Vantagens da sociedade limitada unipessoal

Responsabilidade limitada: o patrimônio pessoal do sócio não responde pelas dívidas da empresa.

Dispensa de sócio: permite abrir empresa sozinho, sem precisar de um sócio "de fachada".

Gestão simplificada: menos burocracia que outros tipos societários.

Credibilidade: tem mais prestígio no mercado do que MEI ou empresário individual.

Separação de bens: facilita a organização patrimonial e financeira.

Facilidade para investimentos: mais atrativa para futuros investidores ou sócios.

Tributação favorecida: pode optar pelo Simples Nacional, se atender aos requisitos.

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL



O que é?

A sociedade limitada unipessoal é uma empresa com só um dono, que não mistura o dinheiro da empresa com o dele. Se a empresa tiver dívidas, o dono não perde os bens pessoais (como uma casa, carro)

Administração e Redução ou Aumento de Capital Social

Na SLU, quem manda é o único sócio. Todas as decisões – de mudar o nome à estratégia de crescimento – passam por ele. Não tem votação, não tem consenso: é decisão direta. O capital social pode ser ajustado conforme a realidade do negócio. Aumentou o faturamento? Investe mais capital. Teve prejuízo? Dá pra reduzir, contanto que não afete os credores. Tudo por ato do sócio e registro na Junta Comercial.

Dissolução / Baixa

A SLU pode ser extinta a qualquer momento por decisão do sócio único, desde que esteja em dia com suas obrigações fiscais e legais. A dissolução precisa ser formalizada com distrato social e arquivada na Junta Comercial. Se houver dívidas, a responsabilidade do sócio segue limitada ao capital social, salvo fraude ou confusão patrimonial.



Professor:
Amaury Walquer

Alunos:
Ana Julia Marques Costa
Claudia Oliveira Cortez
Jamille Vitória Pereira Ribeiro
João Pedro Castro de Brito
Guilherme Ferreira Matsunaga
Joselio Pinheiro
Sophia Castelo
Victor Amaral Ribeiro

Fatos Pertinentes

- A SLU pode ter natureza empresária ou simples.
- Não há valor mínimo de capital social exigido por lei.
- Pode-se transformar uma empresa individual ou EIRELI em SLU com menos burocracia.
- O único sócio pode ser pessoa física ou jurídica.
- SLU é compatível com o Simples Nacional.

Avanços Legislativos

A criação da SLU em 2019 representa um marco na desburocratização e incentivo ao empreendedorismo. Ela substitui a EIRELI, que foi revogada em 2021. Agora é possível empreender sem amarras, com segurança jurídica e menos exigências legais.

Cota Única

Na SLU, o capital social é dividido em uma única cota integralizada pelo sócio único. Isso evita fragmentação, facilita a gestão e torna o processo decisório ágil e direto. É o controle absoluto concentrado numa única mão.



É translativa?

Sim, a SLU é translativa: pode haver transferência da titularidade da cota única para outra pessoa, com as devidas formalidades. Ao mudar o titular, muda-se o controle da empresa, sem necessidade de criar um novo CNPJ, desde que se mantenha a natureza jurídica.

Tributação:

Pode optar por três regimes:

- Simples Nacional – mais simples e com alíquotas reduzidas (para empresas menores).
- Lucro Presumido – ideal para empresas com margens médias e menos obrigações contábeis.
- Lucro Real – obrigatório para grandes empresas ou atividades específicas.

A escolha do regime depende do faturamento, atividade e estrutura da empresa.

Referências Bibliográficas:
Lei 13.874/2019 – Lei da Liberdade Econômica
Lei nº 14.195/2021 – Extinção da EIRELI
Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro
Sites Institucionais
SEBRAE – Sociedade Limitada Unipessoal
Informações sobre a SLU:
<https://www.institucional.jucesp.sp.gov.br>
JUCESP Online – Pesquisa de Empresas
Acesso à pesquisa de empresas:
<https://jucesponline.sp.gov.br/>